

## **A APLICAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NOS CURSOS DE ENGENHARIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA FRENTE A RESOLUÇÃO 07/2018/CNE/MEC.**

Thais Caroline Zattera<sup>1</sup>

Samuel João da Silveira<sup>2</sup>

**RESUMO:** A extensão acadêmica é a ação da instituição que junto à comunidade, disponibiliza o conhecimento adquirido para a comunidade. O MEC estabeleceu em resolução nº 7 de 18/12/2018 na meta 12.7 diretrizes para a inserção de 10% de extensão nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação. O objetivo do trabalho refere-se a como as Instituições de cursos superiores de Engenharia Civil do Estado de Santa Catarina estão assegurando os 10% de extensão disposto pela Resolução. O mapeamento foi realizado no site do CREA pelas instituições de Ensino Superior com cursos de engenharia civil registrado no respectivo conselho de classe. Realizou-se inicialmente contato telefônico, sendo na sequência redirecionado à e-mails de Coordenação de Extensão ou coordenadores dos cursos de Engenharia Civil. Do total de 26 Instituições de Ensino Superior, sete participaram com alguma explanação sobre o assunto. Para a UDESC e o IFSC ainda não há nada definido do ponto de vista institucional. A UNIFEBE diz que a matriz curricular dos cursos passou por revisão, inserindo a carga horária da extensão. A UNIDAVI possibilitou quantificar até 26 h/a para aproveitamento e registro de atividades relativas ao curso. A Uniplac tem duas vias: uma baseada nas horas complementares, e outra nos estágios oferecidos. A UFSC tem definido no PPC disponibilizando três unidades curriculares para a extensão. Por fim a Unoesc cita que as ações são variadas, de visitas a debates. Os resultados mostram que a inserção da Extensão nos currículos foi iniciada, porém há muito a ser discutido para que de fato essas ações sejam creditadas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Extensão. Engenharia Civil. Resolução 07/2018/CNE/MEC.

---

<sup>1</sup> Engenheira de Alimentos, [thaiszattera@gmail.com](mailto:thaiszattera@gmail.com)

<sup>2</sup> Engenheiro Civil, [samueljs@ifsc.edu.br](mailto:samueljs@ifsc.edu.br)

## 1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 207, estabelece que as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, bem como obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que, conforme o plano Nacional de Extensão Universitária, articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

Embora as primeiras experiências sobre a extensão terem acontecido em 1910, até 2019 não havia uma diretriz para implementação de extensão nos cursos superiores do Brasil (ABMES, 2019).

Então, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, visando preencher essa lacuna, por meio da Resolução 7, de 18 de dezembro de 2018, estabeleceu as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. A Resolução define que as atividades de extensão devem ser obrigatoriamente realizadas de modo presencial, inclusive nos cursos a distância; e, conforme o que é preconizado no Plano Nacional de Educação, estabelece o cumprimento de, no mínimo, 10% do total da carga horária curricular dos cursos de graduação. As atividades de extensão podem se inserir nas modalidades: programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços. Dessa forma, as instituições têm até 19 de dezembro de 2021 para implantar o disposto (ABMES, 2019).

A disseminação dos conceitos acadêmicos produzidos pela universidade e a sua apropriação pela sociedade são objetos de grande reflexão na Universidade pois exigem um constante reforço de saberes e ações que visem o bem-estar das pessoas (UNISINOS 2018).

De acordo com Silva (1997), a extensão é meio facilitador e promissor pelo qual a Universidade tem a oportunidade de levar até a comunidade os

conhecimentos dos quais é detentora, ou seja, é a forma pela qual a mesma encontra de democratizar o conhecimento e fazer com que este chegue até àqueles que não são universitários. Por meio da extensão, podemos proceder a difusão, socialização e democratização do conhecimento existente, bem como das novas descobertas à comunidade.

Pensar sobre a extensão universitária na formação do profissional é garantir que ele terá grandes benefícios em seu processo formativo, uma vez que por meio das atividades extensionistas os estudantes podem colocar em prática aquilo que aprendem dentro da universidade. Nesse sentido, Rodrigues et al. (2013), afirmam que a partir do momento que os estudantes passam a ter contato com a comunidade, eles são levados a aprender mais durante as realizações das atividades, pois, passam a ter contato com aquilo que veem na teoria, em sala de aula, o que os possibilitam a um processo de ensino contínuo.

Nesse contexto, a questão que as Instituições de ensino superior precisam responder nesse momento é como resolverão essa obrigação de ofertar 10% de extensão em seus cursos.

Buscando responder a esse questionamento, o presente trabalho realizou um levantamento das Instituições de Santa Catarina que ofertam o curso de Engenharia Civil através de um questionário para coleta de dados de como essas Instituições estão se organizando para assegurar o atendimento da exigência relacionada aos 10% obrigatórios de extensão nos cursos.

A pesquisa foi limitada somente nos cursos de Engenharia Civil do Estado de Santa Catarina devido ao tempo e recursos disponíveis para a execução da pesquisa.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

“As engenharias se constituem numa matriz de formação de especialistas com alto domínio tecnológico, mas que carece de uma reflexão sobre a relação entre a produção tecnocientífica e os contextos sócio-políticos”

(NIEUSMA, 2011; JOHNSON; WETMORE, 2008, p. 576).

“Na formação do profissional, a extensão acadêmica auxilia à sociedade, une a Universidade em suas atividades de ensino e pesquisa, com as necessidades da população”. (SCHEIDEMANTEL, KLEIN, TEIXEIRA, 2004, p. 2).

## 2.1 Conceito de Extensão Universitária

De acordo com o Plano Nacional de Extensão Universitária a extensão é compreendida como:

Prática acadêmica que objetiva entre ligar a Universidade em atividades de ensino e de pesquisa, com as demandas da população, possibilita a formação do profissional cidadão e se habilita, cada vez mais, junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento significativo para a superação das desigualdades sociais existentes (SESu/MEC, 1999, p. 6).

Conforme Macedo, *et al.*, (2018) o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão confirma a extensão universitária como uma ação acadêmica. Assim, o que se imagina é que as atividades de extensão vinculadas ao processo de formação de pessoas, ou seja, ao ensino e à geração de conhecimento, no caso a pesquisa, são mais efetivos.

A Extensão Universitária indica uma postura da Universidade na sociedade em que se insere. Esse é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político. Extensão Universitária também significa prática acadêmica, a ser desenvolvida, como manda a Constituição de 1988, de forma indissociável com o Ensino e a Pesquisa, com vistas à promoção e garantia dos valores democráticos, da igualdade e do desenvolvimento da sociedade em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural, social.

“Ensino, pesquisa e extensão representam, com igualdade de importância, o tripé que dá sustentação a qualquer universidade que se pretenda manter como tal. ” (VASCONCELOS, 1996, p. 8)

A extensão universitária pode trazer contribuições importantes à

sociedade. Segundo Rodrigues *et al.*, (2013), ela precisa pôr em prática aquilo que foi aprendido em sala e expandi-lo fora dela.

Para Silva (1996), a extensão universitária vivencia um momento muito importante para o seu fortalecimento como fazer acadêmico; ela admite que a Universidade vá até a comunidade, ou a receba em seus “campi”, espalhando o conhecimento de que é detentora. A extensão é uma forma da universidade socializar e democratizar o conhecimento, levando-o aos não universitários.

## 2.2 Histórico da Extensão Universitária

A historicidade da extensão universitária no Brasil sofreu influência oriundas da Europa, América e Argentina. Para Melo Neto (2001) a influência europeia apresenta traços de assistencialismo, a norte-americana traços de prestação de serviço e a argentina traços de academia. Miguens Jr e Celeste (2014) apresentam que por volta de 1871 às universidades europeias desenvolviam cursos e outras atividades fora das instituições para atender comunidades carentes, caracterizando a extensão enquanto assistencialismo.

Para Sousa (2000):

Desde o Brasil Colônia até o ano de 1930, não há identificação de nenhum registro no discurso oficial que reconheça a existência da Extensão. [...] O termo extensão foi usado pela primeira vez na legislação da educação brasileira em 1931, no Decreto-Lei n 19.851 de 11 de abril de 1931, quando surgiu o Estatuto da Universidade Brasileira.

A lei nº. 4.024 de 20 de dezembro de 1961 cria as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e apresenta a extensão universitária como curso, conforme seu Art. 69 “Nos estabelecimentos de ensino superior podem ser ministrados os seguintes cursos: c) de especialização, aperfeiçoamento e extensão, ou quaisquer outros, a juízo do respectivo instituto de ensino [...]”.

Já com o Decreto nº. 252 de 28 de fevereiro de 1967 em seu Art. 10 a

extensão “deverá estender à comunidade, sob a forma de cursos e serviços, as atividades de ensino e pesquisa que lhe são inerentes”.

As Diretrizes e Bases da Educação Nacional, vê na extensão um reforço como prestação de serviços, tendo a extensão uma forte concepção de caráter assistencialista e, sendo pensada como uma forma a mais das funções das IES, o caráter das universidades é de mediação e articulação.

Em 1964 o Estado então se encarrega de ser o coordenador único de toda atividade extensionista na universidade, com uma visão assistencialista, como prestação de serviço, dirigido às comunidades carentes. Assim, foram criados o Projeto Rondon em 1967 e o Comissão Mista CRUTAC/ MEC - Campus Avançado/MINTER em 1970.

A promulgação da Lei Básica da Reforma Universitária (Lei n. 5.540 de 28 de novembro de 1968), que foi mais uma iniciativa do Estado, estabeleceu que as universidades e as instituições de ensino superior estenderão à comunidade, sob a forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa que lhes são inerentes” (Artigo 20) e instituiu a Extensão Universitária.

Em 1969, iniciou-se uma integração entre o projeto Rondon e as Universidades assumidos pelas universidades acessando o interior do país juntando-se as comunidades para ajudar no seu desenvolvimento, sendo segundo SOUZA (2000) “o ponto em comum entre o Projeto Rondon, Extensão Universitária e Campi era a possibilidade de integração das regiões carentes através de ações interiorizadas”.

Com o início do processo de “abertura lenta e gradual” do Regime Militar a revitalização da sociedade civil e da sociedade política brasileiras foi se instaurando e no final da década de 1970 e início da década de 1980, surgiram diversos movimentos populares e associações civis, inclusive sindicais; foram realizadas reformas na legislação partidária, que permitiam a criação de novos partidos políticos; e, por fim, foi aprovada a anistia política (VARGAS, FELIX, MATOS. 2004. p. 4).

Em 1987, surge o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. O Fórum passa a ser o representante legal das IES, que se integra com o MEC, representante oficial do Estado, para avanço em relação à construção de uma concepção para a Extensão Universitária, no conceito, institucionalização e financiamento (VARGAS, FELIX, MATOS. 2004. p. 4)

Na luta pela redemocratização e reconstrução das instituições políticas e sociais, foi ajustada a concepção de Universidade Pública, redefinindo as práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão e questionada a visão assistencialista das ações extensionistas. A partir daí a Extensão Universitária passou a ser entendida como um processo que articula o Ensino e a Pesquisa e se relaciona com os movimentos sociais, conforme:

A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade. A Extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da praxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à Universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. Esse fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, terá como consequências a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade. Além de instrumentalizadora deste processo dialético de teoria/ prática, a Extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social. (FORPROEX, 1987).

Para Gurgel (1986) no Brasil a primeira experiência de extensão universitária, se deu na Universidade Livre de São Paulo, em 1912, onde foi definida a primeira formulação extensionista do país: os cursos de extensão.

Em 1929, foi feita uma experiência técnica com agricultores, na Primeira Semana do Fazendeiro, por iniciativa da Universidade Federal de Viçosa - MG representando uma forma de extensão conforme modelo norte-americano, na linha de prestação de serviços ao meio rural no Brasil (GURGEL, 1986. p. 78).

Em 1988 a Constituição decreta a “indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (BRASIL, 1988, art. 207) e determina: “as atividades

universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público” (BRASIL, 1988, art. 213, §2ª).

Em resposta ao que disse a Constituição de indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, instaura a Extensão Universitária como uma das finalidades da Universidade (BRASIL, 1996) e estabelece a possibilidade de apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo (BRASIL, 1996).

A FORPROEX elabora o Plano Nacional de Extensão, em 1998. Através desse plano busca-se:

“1) a possibilidade de dar unidade nacional aos programas temáticos que já se desenvolvem em diferentes universidades brasileiras; 2) a garantia de recursos financeiros destinados à execução de Políticas Públicas correlatas [...]; 3) o reconhecimento, pelo Poder Público, de que a Extensão Universitária não se coloca apenas como uma atividade acadêmica, mas como uma concepção de Universidade Cidadã; 4) a viabilidade de interferir na solução dos grandes problemas sociais existentes no País” (Plano Nacional de Extensão Universitária, 1998, apud NOGUEIRA, 2005).

Nesta direção, o Plano Nacional de Educação, para a década 2001-2010 (BRASIL, 2011), aprovado em 2001, institui a responsabilidade das Universidades nas funções de Ensino, Pesquisa e Extensão, na formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica, e institui, “no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País será garantido à estudantes em ações extensionistas” (Meta 23).

Em 2014 O Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, entre as diversas metas, estabelece que seja assegurado o mínimo de 10% dos créditos curriculares nos cursos de graduação para programas e projetos de extensão universitária: “12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;”.

Em Resolução CNE/CES nº7, de 18 de dezembro de 2018 o ministro da Educação Rossieli Soares estabeleceu diretrizes para a inserção curricular da extensão nos projetos pedagógicos de todos os cursos de graduação (ALVES, 2018).

Dentro dessas atividades de extensão a Resolução estabelece em seu Art. 8 a caracterização das atividades extensionistas que se inserem nas seguintes modalidades conforme mostra a Tabela 1.

**Tabela 1:** Caracterização das atividades extensionistas.

Acreditadas como extensão	Não acreditadas como extensão
Programas	Iniciação Científica
Projetos	Estágios
Cursos e oficinas	Visitas Técnicas
Eventos	
Prestação de Serviços	

Fonte: Resolução CNE/MEC nº7 de 18 de dezembro de 2018.

Até 14 de dezembro de 2021 as instituições de educação superior devem se adequar às normas e reservar 10% da carga horária para atividades de extensão.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa descrita neste artigo foi realizada com uma abordagem qualitativa. A realização do trabalho compreendeu um mapeamento da inserção da extensão universitária em instituições de ensino superior brasileiras do Estado de Santa Catarina que possuíam o curso de graduação em Engenharia Civil.

No Quadro 1 listou-se as instituições de ensino de Santa Catarina com curso de Engenharia Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC).

**Quadro 1:** Instituições do Estado de Santa Catarina com curso superior em Engenharia Civil registrados no CREA-SC).

1. Universidade Estadual de Santa Catarina (UDESC)
2. Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI)

3. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
4. Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)
5. Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
6. Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)
7. Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina (UNESC)
8. Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE)
9. Universidade Regional de Blumenau (FURB)
10. Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC)
11. Universidade do Contestado (UnC)
12. Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC)
13. Universidade Comunitária Regional de Chapecó (UNOCHAPECÓ)
14. Faculdade Concórdia (FACC)
15. Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)
16. CATOLICA DE SANTA CATARINA
17. Centro Universitário Barriga Verde (UNIBAVE)
18. Centro Universitário Estácio de Sá (ESTÁCIO)
19. Sociedade Educacional de Santa Catarina (SOCIESC)
20. Escola Superior de Criciúma (USUCRI)
21. FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE
22. Centro Universitário para o desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI)
23. Unidade Central de Educação Faem Faculdades (UCEFF)
24. Faculdade do Vale do Itajaí Mirim (FAVIM)
25. Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)
26. Centro Universitário Avantis (UNIAVAN)

Fonte: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC), 2020.

O mapeamento sobre o tema foi realizado primeiramente via contato por telefônico com as instituições, a partir daí as próprias instituições direcionavam para um e-mail com contato direto com as pró-reitorias de extensão universitária ou com o coordenador do curso de Engenharia Civil do Campus/Instituição.

Este primeiro contato por telefone iniciou-se em dezembro de 2019, no dia 10. Cada Instituição que era contactada repassava-nos um e-mail para contato direto com a coordenação de extensão ou o coordenador do curso de engenharia civil de cada Instituição.

No e-mail enviado a todas estas instituições, buscava-se informações sobre a extensão universitária frente a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 que na meta 12.7 torna obrigatório a inserção de 10% de extensão nos cursos superiores. Como forma de registro, também se solicitava algum documento que relatasse como estava o andamento dentro da Instituição.

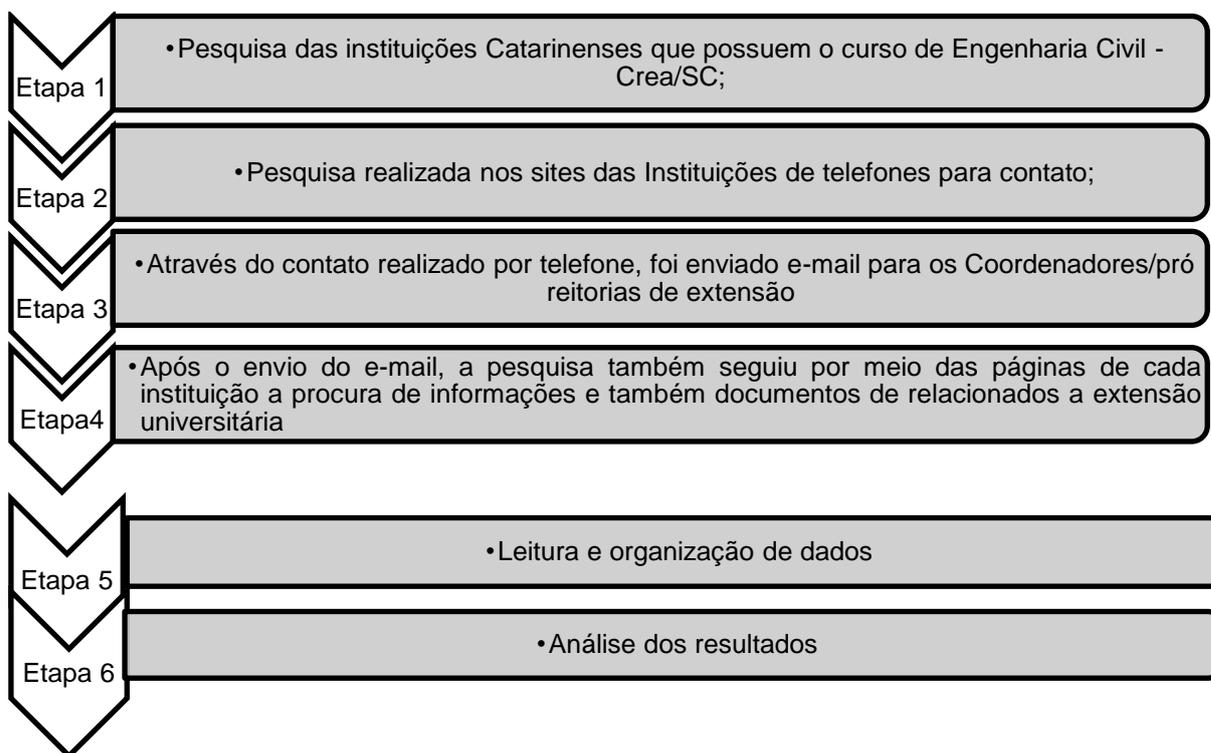
Com este mapeamento procurou-se detalhar melhor e compreender de que forma cada instituição vai realizar a extensão universitária e como o

processo se dará para a construção dos 10% dentro do curso de Engenharia Civil do Estado de SC.

Num total de 26 Instituições de Santa Catarina com o curso de graduação em Engenharia Civil que buscamos informações, 7 delas nos retornaram com informações sobre como está sendo o cumprimento da Resolução ° 7 em discussão, totalizando um percentual de 26,92%.

Na Figura 1 segue o processo de busca por informações nas Instituições de curso superior em Engenharia Civil de Santa Catarina,

**Figura 1:** Etapas para seleção do objeto de pesquisa deste estudo.



Fonte: elaborada pela autora.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Segundo Cavalcanti (2019): “Nos próximos três anos as Universidades se dedicarão a promover ações visando ao atendimento das Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, estabelecidas pelo Governo Federal em dezembro de 2018.”

Das 26 Instituições do Estado de Santa Catarina com curso superior em Engenharia Civil, 7 delas relataram sobre a previsão institucional e o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão.

### **4.1 UDESC**

A Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) não há nada definido ainda no ponto de vista institucional.

Em pesquisa ao site da instituição ([udesc.br](http://udesc.br)) observou-se que há uma área voltada para a creditação da extensão, porém a forma como vai ser definida ainda está em estudo e há uma movimentação nesta construção da extensão no curso superior de Engenharia Civil assim como em todos os outros cursos, conforme explica a sub-chefe da coordenação do curso Virginia Grace Barros: “a extensão já acontece na Universidade de várias formas e com vários atores. A universidade precisa olhar para fora dos seus muros e encontrará diversas oportunidades, creio que a dificuldade reside em fazer isso para todos os alunos”.

### **4.2 UFSC**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em sua Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/cex, de 03 de março de 2020, dispõe sobre a inserção da Extensão nos currículos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina.

Neste documento, a instituição deixa a critério do colegiado dos cursos a necessidade ou não de aumento de carga horária para apreciação da Câmara

de Graduação avaliar a creditação da extensão.

Assim, a extensão poderá ser uma disciplina na matriz curricular que dedicará toda ou parte da carga horária de um período letivo a realização de atividades de extensão ou ainda poderá ser na forma de unidade curricular com ações extensão na forma de projetos, cursos e eventos. A carga horária destinada a atividade de extensão deverá ser múltipla de 18 horas-aula, correspondendo a no mínimo um crédito.

As unidades curriculares serão divididas em: Ações de Extensão I – Projetos; Ações de Extensão II – Evento; Ações de Extensão III – Cursos. O PPC especificará as características das ações de extensão que irão desempenhar papel formativo para os estudantes. Também será definido a carga horária mínima a ser cumprida em cada uma das modalidades, respeitando o turno de estudo do aluno.

### **4.3 UNIFEBE**

O Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE) iniciou a implementação da curricularização da extensão universitária em 2019. “Foi um processo que serviu para repensar a organização curricular dos nossos cursos de graduação, bem como de reflexão das práticas pedagógicas e das metodologias de ensino-aprendizagem”, conta Luana Franciele Fernandes Alves, supervisora de extensão da instituição.

Após a publicação da resolução a UNIFEBE desenvolveu um intenso trabalho através de uma formação continuada com os docentes e coordenadores dos cursos, discutindo e apresentando a resolução, as mudanças e algumas práticas extensionistas que deram certo na UNIFEBE. No site da instituição na página de cada curso <https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/parecer2919-i.pdf>, existe um ebook <https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/curricularizacao-da-extensao-universitaria-da-teoria-pratica-curricularizacao-da-extensao-universitaria-da-teoria-pratica.pdf> – Curricularização da Extensão Universitária: da Teoria a Prática, que

explica todo o processo de curricularização e dá outras explicações sobre a extensão dentro da instituição.

Na matriz curricular do curso de Engenharia Civil, documento disponibilizado no site da Instituição traz as revisões e alterações, inserindo a carga horária da extensão no currículo. Esta alteração foi feita em conjunto com diversas frentes, para que fosse finalizada a tempo de os calouros 2020.1 ingressarem na nova dinâmica.

Os demais cursos seguem o mesmo formato e as matrizes estão disponíveis no site da Instituição, na página de cada curso.

Na prática, a Instituição vai destinar um período em cada semestre para que a extensão seja feita dentro do currículo. Como: no 1º semestre é Temática Institucional, dentro dos temas transversais da extensão. Para 2020 foi estipulada como temática o Patrimônio Cultural.

Todos os cursos desenvolverão os projetos no mesmo período, devendo envolver um agente externo, criar um produto e gerar iniciação científica. Este projeto inicia e encerra no prazo de 10 dias, cumprindo a carga horária do semestre. Os projetos serão desenvolvidos de acordo com a afinidade entre os cursos.

Para o 2º semestre as atividades são específicas de cada área, com temática profissionalizante, de acordo com um cronograma estipulado em conjunto.

Porém com a situação a suspensão das aulas devido a pandemia do novo coronavírus todos os prazos institucionais precisarão ser revistos, mas este é nosso planejamento comenta Luana Franciele Fernandes Alves, supervisora de extensão da instituição.

#### **4.4 UNIDAVI**

Em resposta ao questionamento feito ao coordenador do curso de Engenharia Civil, Alcir Testoni, as atividades de extensão na área do Centro

Universitário para o desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI) compreendem: programa institucional de extensão da própria UNIDAVI; atividades relativas à realização de palestras, seminários, congressos, fóruns e conferências, organização de encontros e cursos de atualização na área do curso ou afins; Prestação de serviços de atendimento comunitário de cunho social, serviço voluntário indicado ou solicitado pelo curso e reconhecido pelo Colegiado ou Coordenador do Curso a que o acadêmico está vinculado, relacionados à área técnica (palestras, cursos, participação em ação social, serviço voluntário, etc.), desde que autorizados pelo Coordenador do Curso; Apresentação de trabalhos, painéis e congêneres, desde que acolhidos pelo Coordenador do Curso; Estágios profissionais, desde que conveniados com a Unidavi.

Nessa proposta da UNIDAVI pode-se observar ações que segundo a Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018, não fazem parte de créditos para a validação da extensão universitária, como o caso dos estágios. Independentemente de possuir convênio com a instituição de ensino, o estágio não poderá ser contabilizado como atividade de extensão.

Outro ponto importante apresentado pelo coordenador do curso de Engenharia Civil da Unidavi é que será aceito até 26 h/a desenvolvidas em sala de aula como registro de atividades de extensão. Essa situação precisará ficar bem definida na regulamentação da extensão e no PPC do curso para evitar problemas com o MEC.

#### **4.5 UNIPLAC**

Na Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC) o coordenador do curso de Engenharia Civil Diogo Felipe Steinheuser, relata que a Instituição possui projetos de extensão acadêmica, trabalhando por duas vias: uma delas é baseada nas horas complementares dos alunos, que carrega as pesquisas, cursos, fóruns e visitas realizadas e a outra é baseada nos estágios oferecidos, sendo eles prestados junto as empresas da cidade.

Dessa forma, segundo coordenador do curso de Engenharia Civil da

UNIPLAC, conseguem conceber o planejado no PPC do curso e cumprir os 10% necessários para que o curso mantenha sua indiscutível qualidade. Porém, cabe ressaltar que conforme a Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018, o estágio não faz parte de créditos para a validação da extensão universitária.

#### **4.6 IFSC**

O Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) Campus Florianópolis não possui nada definitivo pois estão no fechamento do Projeto Pedagógico do Curso.

A extensão no curso de engenharia civil não está fechada, a ponto poder apresentar algo concreto, conforme relata Maurilia de Almeida Bastos, coordenadora do curso de Engenharia Civil do IFSC. “Até porque o IFSC produziu o regulamento para que pudéssemos nos embasar, e temos algumas interrogações que precisam ser esclarecidas que este processo tenha fluidez e êxito na implantação. ”

O IFSC estava com data agendada para um seminário relacionado a este assunto no Câmpus Criciúma para os coordenadores dos cursos superiores, nos dias 25 e 26 de março de 2020.

A princípio a extensão será incluída nas disciplinas: Engenharia e sustentabilidade; Sociedade, Ciência e Cidadania e os Projetos integradores. As demais cargas horárias precisamos de um Regulamentação/diretriz da instituição conta a coordenadora Maurilia de Almeida Bastos.

#### **4.7 UNOESC**

Na Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) a curricularização da extensão iniciou a partir de 2019. No curso de Engenharia Civil as ações são variadas, desde visitas técnicas, debates com empresários e comunidade, entre outras, conta a coordenadora de mobilidade acadêmica Daiane Pavan.

Referente as visitas técnicas, observa-se que as mesmas não fazem parte de

créditos para a validação da extensão universitária, conforme a Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018.

#### 4.7 Resumo dos resultados

A seguir tem-se a Tabela 2 que mostra de forma resumida as Instituições que já iniciaram o processo de inserção da extensão.

**Tabela 2:** Status da inserção da extensão nas Instituições pesquisadas.

Instituições de Ensino Superior	Status da extensão Universitária
1. Universidade Estadual de Santa Catarina (UDESC)	Nada definido, porém, está em processo de análise.
2. Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC)	Visitas Técnicas, debates com a comunidade
3. Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC)	Cursos, fóruns e visitas realizadas além de estágios
4. Centro universitário de Brusque (UNIFEBE)	Cada semestre haverá uma temática Institucional
5. Instituto Federal Catarinense (IFSC)	Nada definido, porém, está em processo de análise
6. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)	Programas de extensão: I – Projetos; II - Eventos; III – Cursos
7. Centro Universitario para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI)	Palestras, seminários, congressos, fóruns e conferências, organização de encontros e cursos de atualização na área do curso, prestação de serviços de atendimento comunitário de cunho social, serviço voluntário, apresentação de trabalhos, painéis e congêneres, estágios profissionais

Fonte: Elaborado pela autora.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através deste trabalho pode-se investigar como a inserção da extensão proposta pela resolução 07/2018/CNE/MEC está sendo discutida e inserida nos cursos de engenharia civil do estado de Santa Catarina.

Das 26 instituições contatadas neste trabalho, apenas 7 responderam o questionamento proposto. Dessas, pode-se perceber que as Instituições iniciaram os processos de implantação da inserção da extensão nos currículos dos cursos de engenharia civil através de várias formas, porém, cabe relatar que há atividades adotadas como extensão que não deverão ser aceitos pelos órgãos fiscalizadores. Como os casos envolvendo estágios, visitas técnicas e iniciação científica. Esses não cabem para os 10% de extensão obrigatórias. Logo, as Instituições deverão se atentar a um modelo que valide essa exigência.

Um obstáculo no desenvolvimento deste trabalho foi de encontrar documentos que revelassem a real situação da inserção da extensão nas Instituições de ensino superior, o que seria muito importante e menos trabalhoso do ponto de vista para coleta de dados. Porém, ao iniciarmos uma coleta de dados que fosse mais precisa e rápida através de ligações e e-mails, estes também se tornaram um obstáculo pois diversas Instituições não responderam.

Dessa forma, o objetivo principal desta pesquisa foi de mostrar como os cursos de Engenharia Civil do Estado de Santa Catarina estão se preparando para atender a nova regulamentação nº7 de dezembro de 2018 sobre a obrigatoriedade de 10% de extensão no ensino superior e como elas conseguiram atingir esta meta. Porém, como visto, a maioria das instituições ainda estão discutindo como isso será realizado. Nesse caso, como sugestão de pesquisas futuras, será indispensável realizar uma nova consulta após o prazo de implementação para verificar de fato como isso se deu, bem como quais delas tiveram sucesso com a implantação.

Por fim, vale ressaltar que a inserção da extensão nos currículos tem provocado mudanças na concepção do tripé ensino, pesquisa e extensão. A extensão tem papel fundamental na formação profissional e tem tomado maior espaço nos debates acadêmicos. Os estudantes dessa forma entenderão melhor o papel que a Universidade exerce não só para os seus alunos/servidores, mas para a sociedade como um todo.

## REFERÊNCIAS

ABMES. Associação Brasileira de mantenedoras de ensino superior. **Diretrizes para a extensão na educação superior brasileira. 2019. Disponível em:** <https://abmes.org.br/noticias/detalhe/3337/diretrizes-para-a-extensao-na-educacao-superior-brasileira>. Acesso em 22 de abril de 2020

**BRASIL.** Congresso Nacional. Lei no 5.540, de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 1968, p. 10369. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5540.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5540.htm). Acesso em: 2 de junho de 2020.

**BRASIL.** Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Texto consolidado até a Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2020.

**BRASIL.** Decreto nº 252, de 28 de fevereiro de 1967. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1965-1988/De10252.htm#:~:text=DECRETO%2DLEI%20N%C2%BA%20252%2C%20DE%2028%20DE%20FEVEREIRO%20DE%201967.&text=Estabelece%20normas%20complementares%20ao%20Decreto,1966%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=1%C2%BA%20A%20reestrutura%C3%A7%C3%A3o%20das%20Universidades,com%20as%20normas%20desta%20lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/De10252.htm#:~:text=DECRETO%2DLEI%20N%C2%BA%20252%2C%20DE%2028%20DE%20FEVEREIRO%20DE%201967.&text=Estabelece%20normas%20complementares%20ao%20Decreto,1966%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=1%C2%BA%20A%20reestrutura%C3%A7%C3%A3o%20das%20Universidades,com%20as%20normas%20desta%20lei). Acesso em 01 de junho de 2020.

**BRASIL.** Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm). Acesso em 15 março. 2020.

**BRASIL.** Ministério da Educação. Parecer CNE/CES n. 7, de 18 de dezembro de 2018. Diário da união. Brasília, DF, 2018. p. 47. Disponível em: [http://www.in.gov.br/materia//asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808](http://www.in.gov.br/materia//asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808). Acesso em: 06 dezembro de 2019.

**Congresso Nacional.** Lei n 13005, de 25 de junho de 2014. Aprova o plano nacional de educação – PNE e dá outras providencias. Diário oficial da união.

**Congresso Nacional.** Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 1996, p. 27.833. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>. Acesso em: 14 de março de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA (CREA-SC). **Instituições de Ensino.** Disponível em <<https://portal.crea-sc.org.br/institucional/instituicoes-de-ensino/>>. Acesso em: 2 jul. 2020.

FÓRUM NACIONAL DE EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA DAS UNIVERSIDADES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMUNITÁRIAS

– FOREXT. Recife. 2001. **Anais eletrônicos**. Disponível em: <http://www.uniso.br/forext/docs/cartas/Recife-2001.pdf>. Acesso em: 17 de dezembro de 2019.

GURGEL, Roberto Mauro. **Extensão universitária: comunicação ou domesticação**. São Paulo: Autores Associados. UFC, 1986.

I FORPROEX - ENCONTRO DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS, 1987, Brasília. **Conceito de extensão, institucionalização e financiamento**. Disponível em: <http://www.renex.org.br/documentos/Encontro-Nacional/1987-I-Encontro-Nacional-do-FORPROEX.pdf>. Acesso em: 3 de fevereiro de 2020.

KOCHHANN, Andréa. **A extensão universitária no brasil: compreendendo sua historicidade**. 2017. Disponível em: <https://www.anais.ueg.br/index.php/semintegricao/article/view/9207>. Acesso em 31 de maio de 2020.

MACEDO, Kelly Dandara Silva da; ACOSTA, Beatriz Suffer; SILVA, Ethel Bastos; SOUZA, Neila Santini; BECK, Carmem Lucia Colomé; SILVA, Karla Kristina Dames. **Metodologias ativas de aprendizagem: caminhos possíveis para inovação no ensino em saúde**. EEAN. 2018. Disponível em: [https://www.scielo.br/pdf/ean/v22n3/pt\\_1414-8145-ean-22-03-e20170435.pdf](https://www.scielo.br/pdf/ean/v22n3/pt_1414-8145-ean-22-03-e20170435.pdf). Acesso em: 15 de janeiro de 2010.

**MEC - Campus Avançado/MINTER em 1970. XXX ENCONTRO NACIONAL DO FORPROEX – FÓRUM DE PRO-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - Carta de Porto Alegre.** Porto Alegre. 2011. Disponível em: <https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/2011-XXX-Encontro-Nacional-do-FORPROEX.pdf>. Acesso em: 2 de março de 2020.

**Plano Nacional de Extensão Universitária.** Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras e SESu / MEC Brasil, 2000 / 2001.

MELO NETO, José Francisco. **Extensão universitária: uma análise crítica**. João Pessoa: Editora Universitária, 2001. Disponível em: [http://www.prac.ufpb.br/copac/extelar/producao\\_academica/livros/pa\\_l\\_2001\\_e\\_ensao\\_universitaria\\_-\\_uma\\_analise\\_critica.pdf](http://www.prac.ufpb.br/copac/extelar/producao_academica/livros/pa_l_2001_e_ensao_universitaria_-_uma_analise_critica.pdf). Acesso em: 25 de fevereiro de 2020.

MIGUENS JR. Sérgio Augusto Quevedo e CELESTE, Roger Keller. A extensão universitária. **Anais**. 2014. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/253645827\\_A\\_EXTENSAO\\_UNIVERSITARIA\\_-\\_Capitulo\\_de\\_Livro](https://www.researchgate.net/publication/253645827_A_EXTENSAO_UNIVERSITARIA_-_Capitulo_de_Livro). Acesso em 11 de março de 2020.

NIEUSMA, Dean. **Engineering, Social Justice, and Peace: Strategies for Pedagogical, Curricular and Institutional Reform**. American Society for Engineering Education, 2011.

Plano Nacional de Extensão Universitária. Brasília Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras FORPROEX– SESu/MEC, 1999.

RODRIGUES, Andréia Lilian Lima; PRATA, Michelle Santana; COSTA, Carmen Lúcia Neves Amaral do; PASSOS NETO, Irazano Figueredo de. **Contribuições da extensão universitária na sociedade**. Cadernos de Graduação - Ciências Humanas e Sociais (UNIT), v. 1, p. 141-148, 2013.

SCHEIDEMANTEL, Sheila Elisa; KLEIN, Ralf; TEIXEIRA, Lúcia Inês. A Importância da Extensão Universitária: o Projeto Construir. **Anais**. 2º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária. Belo Horizonte. 2004.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Identidades terminais: as transformações na política da pedagogia e na pedagogia da política**. Petrópolis: Vozes, 1996.

SOUSA, Ana Luiza Lima. **A história da extensão universitária**. Campinas: Alínea, 2000.

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS. (UNISINOS. **Plano de desenvolvimento Institucional**. Disponível em: <<http://www.unisinos.br/minha-unisinos/images/conteudo/pdi-2014-2017.pdf>>. Acesso em 22/02/2020.

VARGAS, Getúlio; FELIX, Cachoeira. Grasiely; MATOS, Liuzia. Marilú. **Análise da Evolução da Extensão da Universidade Federal de Santa Catarina no período de 1997 a 2003**. IV Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária na América do Sul. Florianópolis. 2004.

VASCONCELOS, Maria Lucia M. Carvalho. **A formação do professor de 3º grau**. São Paulo: Pioneira, 1996.